

LEI Nº 158

GILMAR PRANGE, Prefeito Municipal de Cotriguaçu no uso da competência privativa que lhe confere Lei Municipal e tendo em vista as disposições constitucionais que tratam dos deveres do Município em relação à Criança e, em especial, a Lei nº 17 de 15.03.93, que criou o Estatuto da Criança e do Adolescente, leva para apreciação e deliberação do Legislativo Municipal, o seguinte:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PMAICA, ATRIBUI COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica criado e denominado o PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE - Programa XANÉ em Cotriguaçu-Mato Grosso.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 1998.


GILMAR PRANGE

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.


NOELI MARIA DORANDI
Chefe de Expediente